



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ

CONTRATO nº 008/2018-SECELJ/PMA

Processo nº 0162/2018-SECELJ/PMA

**CARTA CONTRATO Nº 008/2018-SECELJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, QUE
ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE, E A EMPRESA
LN DA COSTA-EPP.**

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ, inscrito no CNPJ nº 29.377.308/0001-32 situado no conjunto Cidade Nova VII – WE 76 S/N, Ananindeua PA, na pessoa de seu representante o Secretário, **ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA**, inscrito no CPF nº 453.979.532-53, residente e domiciliado à Rua Vitória, Tv. Beira Rio Nº 01, Distrito Industrial, Cep. 67.035-250 - Cidade de Ananindeua/PA, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa LN DA COSTA-EPP, com sede na Conjunto Guajará I, WE 59, Nº 1442, Bairro do Coqueiro, CEP: 67.033-009, em Ananindeua-Pará, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.360.995/0001-15, doravante designado **CONTRATADO**, nesse ato representado pelo seu representante legal Sr. **LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA**, portador do RG: 1796053, e CPF: 062.105.202-78, firmar o presente Contrato, de acordo com a adesão da Ata de Registro de Preços nº 2018/036/SEMCAAT conforme a Lei nº 10.520, de 17/06/2002, Decreto Municipal nº 11.698/209, Decreto Municipal nº 15.425 de 10/04/2013 e subsidiariamente pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação da empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito, água de 200ml e bujão de água de 20 lts para atender as necessidades institucionais da SECELJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 0412200232047 Apoio às Ações Administrativas

Natureza das Despesas: 339030 Material de Consumo

Sub Elemento: 3390300700 Gênero de Alimentação

Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

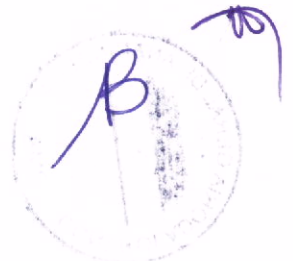
Valor Exercício 2018: R\$ 5.244,00

SECELJ

Ginásio de Esporte João Paulo II

Conjunto Cidade Nova VII –WE 74 S/N – Referência:Av. Dom Vicente Zico

Fone/ Fax: 3263-0033 – Ananindeua – Pará.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os tickets combustíveis deverão ser confeccionados e entregues, sem ônus adicional para a contratante, a SECELJ Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Juventude De Ananindeua, cito a Av. Dom Vicente Zico, WE 76 S/N – Conjunto Cidade Nova VII – Bairro: Coqueiro, Ginásio de Esportes Dr. Almir Gabriel. - CEP: 67.140-490 - Ananindeua/Pará.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do produto fornecido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá apresentar relação atualizada da rede credenciada de postos de combustíveis localizados dentro da área metropolitana de Ananindeua;

Os valores totais do bloco corresponderão rigorosamente aos valores solicitados pela Contratante.

Os tickets deverão conter além da inscrição acima informações sobre a data de emissão a validade que deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de emissão;

Deverá constar como parte integrante da proposta, declaração da licitante de que possui ou possuirá na data de assinatura do contrato, o credenciamento exigido nos itens.

Contendo inclusive, a listagem dos postos de combustível nas localidades indicadas. Será considerado vencedor do certame o licitante que apresentar menor taxa de administração.

A Empresa vencedora não poderá transferir a outrem total o parte do objeto licitado.

SECELJ

Ginásio de Esporte João Paulo II

Conjunto Cidade Nova VII –WE 74 S/N – Referência:Av. Dom Vicente Zico

Fone/ Fax: 3263-0033 – Ananindeua – Pará.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Para este contrato não haverá reajuste de preço, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;
- VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

SECELJ

Ginásio de Esporte João Paulo II
Conjunto Cidade Nova VII –WE 74 S/N – Referência:Av. Dom Vicente Zico
Fone/ Fax: 3263-0033 – Ananindeua – Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO


O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Ananindeua do Estado do Pará, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Ananindeua/Pa, 08 de novembro de 2018.



ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
LAZER E JUVENTUDE – SECELJ
CONTRATANTE



LN DA COSTA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Rompiero
CPF: 025.749.952-01

Nome: Gabriela Brito de Freitas
CPF: 060.960.622-97

SECELJ

Ginásio de Esporte João Paulo II

Conjunto Cidade Nova VII –WE 74 S/N – Referência:Av. Dom Vicente Zico

Fone/ Fax: 3263-0033 – Ananindeua – Pará.

